



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 01

MEMORANDO

De: Secretaria de Assistência Social
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 21 de março de 2022.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada licitação do tipo REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme Termo de Referência em anexo.

Necessitamos que o processo seja prontamente iniciado, pois estamos sem licitação vigente para os referidos serviços.

A presente contratação justifica-se em prestar atendimento as famílias carentes do Município de Cantagalo/PR, conforme Lei Municipal nº. 1.016/2017, Art. 5º, inciso II, ante ao fato de tais serviços ser de extrema importância, visto que a falta de recurso de muitos usuários dos serviços públicos não permite que seus entes queridos tenham um funeral adequado.

Considerando também que o falecimento às vezes ocorre fora da jurisdição do município de Cantagalo/PR, nos casos de pessoas se encontram em clínicas/hospitais para tratamentos médicos, e acabam vindo a óbito, e os familiares necessitando dos serviços de translado até a origem.

Atenciosamente,


CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS
SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA					
RAZÃO SOCIAL: LFELISIAK & CIA LTDA					
CNPJ:78.404.068/0001-23					
REPRESENTANTE		E	CARGO:		LEANDRO
CIDADE:		CANTAGALO		ESTADO:	PARANÁ
TELEFONE: 42 3636-1204 EMAIL: funerariacristal@gmail.com					
LOTE 01 - SERVIÇOS FUNERAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	APRES.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 Urna Funerária sextavada medindo até 1,90m, alça dura, sem visor, com 4 chavetas na tampa, envernizada, com forração em tecido com babado; * Serviço de Higienização do Corpo; * Vestimenta masculina composta de camisa, calça social, cueca e meia; * Vestimenta feminina composta de vestido em cetim com manga longa, calcinha e meia; * Ornamentação na Urna com tabuleiro de papelão no formato da urna, coberto com fibra branca e flores artificiais; * Cortejo da Capela Mortuária até o Cemitério Municipal; * Véu para Urna em tecido de Tule liso; * Escavação da Cova na medida padrão; - Sepultamento.	100	UN	1,450,00	145.000,00
2	Serviços de traslado para outros municípios	20.000	KM	3,5	70.000,00
Total					215.000,00

L. FELISIAK & CIA. LTDA - ME
 CNPJ 78.404.068/0001-23

CANTAGALO, 21 de março de 2022.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI ME_ CNPJ:17560561000148

REPRESENTANTE E CARGO: ROBERTO NEULS AGENTE FUNERARIO

CIDADE VIRMOND ESTADO: PARANA

TELEFONE: 42-991253569 /998211000

EMAIL: betoneusl1@gmail.com

LOTE 01 – SERVIÇOS FUNERAIS

	DESCRIÇÃO		PRES.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	<p>KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1:</p> <p>* 01 Urna Funerária sextavada medindo até 1,90m, alça dura, sem visor, com 4 chavetas na tampa, envernizada, com forração em tecido com babado;</p> <p>* Serviço de Higienização do Corpo; *</p> <p>Vestimenta masculina composta de camisa, calça social, cueca e meia;</p> <p>* Vestimenta feminina composta de vestido em cetim com manga longa, calcinha e meia;</p> <p>* Ornamentação na Urna com tabuleiro de papelão no formato da urna, coberto com fibra branca e flores artificiais;</p> <p>* Cortejo da Capela Mortuária até o Cemitério Municipal;</p> <p>* Véu para Urna em tecido de Tule liso; * Escavação da Cova na medida padrão; - Sepultamento.</p>	100	UN	1.900	190.000,00
2	Serviços de traslado para outros municípios	20.000	KM	1,50	30.000,00
Total					220.000,00

VIRMOND 24 de março de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Roberto Neuls



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 04

EDITAL DE PREGÃO Nº 33/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO ITEM UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários

2 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

É necessário o processo licitatório para concessão de benefício eventual concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e para o pagamento será utilizado o recurso livre conforme Lei Municipal 83/2009.

A licitação foi dividida em lote, visto que tem como objeto contratação de serviços funerários. Deste modo, o gerenciamento dos contratos seria inviável, caso os serviços licitadas tivessem de ser adquiridas de empresas diferentes para a realização de um único serviço, o que poderia retardar toda a execução, frustrando o melhor funcionamento da máquina pública. A referida divisão não implicará na diminuição da competitividade mas sim prestigiará o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos dos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SER LICITADOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	4896	Auxílio funeral Contratação de empresa especializada na prestação de serviço funerário as seguintes atividades: transportar o corpo sem vida dentro das imediações do município de terra rica, até o sepultamento; fornecer uma urna mortuária normal, com alças de metal duro, acabamento interno com babado, envernizada, dimensão de 1,60 a 1,90m e visor; fornecer 01 arranjo de flores artificiais para ornamentação interna da urna, com no mínimo 150 flores artificiais em cores variadas (branca, amarela, azul, rosa e salmão) 01 véu medindo 2x0,80m e um maço de velas com 04 unidades; fornece a paramentação conforme credo religioso, incluindo tapete e cortina; fornece um kit de café; contendo um pacote e café de 500grs,	30,00	SER	1.560,00	46.800,00



Prefeitura do Município de Terra Rica

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 05

		01kg de açúcar refinado, 100 copos descartáveis de 180ml, 100 copos descartáveis de 50ml e 01 bebedouro com 20lt de água potável e caso seja necessário a reposição desta água; fornecer 30 cadeiras em caso do velório ser realizado na residência; nota de falecimento por meio de comunicação existente na localidade.				
2	18243	Serviço de tanatopraxia	30,00	SER	1.023,33	30.699,90
3	18244	Serviço de traslado do corpo fora do município	5.000,00	KM	2,56	12.800,00
TOTAL						90.299,90

4 – PRAZO DE VALIDADE

12 Meses

5 – PRAZO DE ENTREGA

0 Dias

6 – GARANTIA MINIMA

12 MESES

7 – LOCAIS DE ENTREGA

No departamento solicitante.
A PARTIR DAS 00:00

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Rua Antonio Gonçalves, 750

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se conf. a) do Inciso XIV do Art. 40 da lei 8666/93

9 – FISCAL PARA O CONTRATO/ATA

RENATA GOMES DE ABREU



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 104/2021

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 06

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
104	Contratação de Serviço	15/07/2021	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1843-1	EDINA MARIA SOARES DOS SANTOS	0/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
41	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	CONFORME ENTREGA E A	
Órgão		Prazo	
Código	Nome	Dias	
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Entrega			
Local			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011055	KIT FUNERAL MASCULINO/ FEMININO	UN	40,00	1.716,66	68.666,40
	- URNA FUNERARIA				
	- COROA DE FLORES ARTIFICIAIS				
	- VESTUARIO CONFORME O SEXO				
	- CRUZ DE MADEIRA				
	- VÉU				
	- VELAS				
011056	KIT FUNERAL INFANTIL MASCULINO/ FEMININO	UN	10,00	1.076,66	10.766,60
	- URNA FUNERARIA				
	- COROA DE FLORES ARTIFICIAIS				
	- VESTUARIO CONFORME O SEXO				
	- CRUZ DE MADEIRA				
	- VÉU				
	- VELAS				
011057	TANATOPRAXIA	UN	40,00	1.050,00	42.000,00
011058	TRANSLADO	KM	1.000,00	2,60	2.600,00
				TOTAL	124.033,00
TOTAL GERAL					124.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói - s/n - Fone/Fax: (45) 3255-8000-85929-000 - São Pedro do Iguaçu - Paraná
CNPJ: 95.583.597/0001-50

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

0039
07

14.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Pedro do Iguaçu, 15 de Fevereiro de 2022.

Marisa Alves Dantas de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social

AUXÍLIO FUNERAL					
ITEM	UNI. MEDIDA	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Uni.	Urna simples com verniz, forrada com 06 alças sem visor, de boa qualidade.	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
2	Uni.	Urna gorda com verniz, forrada com 08 alças, sem visor, de boa qualidade.	3	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
3	Uni.	Urna infantil branca, forrada com 04 alças, de boa qualidade.	6	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00
4	Uni.	Coroa de flor artificial adulto.	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
5	Uni.	Coroa de flor artificial infantil.	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
6	Uni.	Véu simples de boa qualidade.	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
7	Uni.	Véu simples infantil de boa qualidade.	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
8	Pcte	Velas pacote com 04 unidades.	36	R\$ 80,00	R\$ 2.880,00
9	km	Translado intermunicipal.	2.000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
					R\$ 48.860,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 08

Planalto-PR, 10 de agosto de 2021.

DE: Lizandra Cristina Boni – Secretária Municipal de Assistência Social
PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO Nº: _____ / _____
SOLICITAÇÃO: 098 / 2021
PROCESSO(S): 193 / 2021
194 / 2021

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação para prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorridas em famílias carentes deste Município de Planalto-PR, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ½ salário mínimo vigente, conforme abaixo segue:

Item	Especificação do Produto	Qtde	Preço	
			Unitário	Total
01	Serviço de Funeral Adulto: 01 Urna funerária que suporte até 90 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT tamanho interno: 1,95m de comprimento, 0,56 cm de largura e 0,35 cm de altura. Tamanho externo: 2,01 Mt de comprimento, 061 cm de largura e 0,40 cm de altura. Vestimenta, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção do corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	30	2.500,00	75.000,00
02	Serviço de Funeral Especial - adulto: 01 Urna funerária que suporte acima 91 kg, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, tamanho interno: 2,10 m de comprimento, 0,63 cm de largura e 0,52 cm de	30	3.000,00	90.000,00

0001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 09

	altura. Tamanho externo: 2,18Mt de comprimento, 0,87 cm de largura e 0,57 cm de altura. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento(local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).			
03	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura até 0,60 cm: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60 cm, em madeira de pinos, elo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT, 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de corpo, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.300,00	19.500,00
04	Serviço de Funeral Infantil - Crianças com estatura de 0,61 cm a 01 metro: 01 Urna funerária branca para crianças com estatura até 0,61 cm a 01 metro, em madeira de pinos, eslo sextavado, envernizada, sem visor, alça dura, acabamento interno com babado feito com TNT. 01 Edredom branco; 01 Véu simples (em tule); Paramentações completas conforme credo religioso Atendimento básico necessário: remoção de cadáver, higienização, assepsia, velas, livro de presença. Incluso tanatopraxia, se necessário. Kit de Café. Sepultamento e Placa de Identificação, Carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	15	1.600,00	24.000,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 40

05	Translado Intermunicipal (km Rodado) Auxílio ao Transporte Funerário não poderá ultrapassar o valor máximo a 103(cento e três) UFGs(Unidades Fiscais Municipais) equivalente a R\$ 2.761,43 para cada Benefício concedido.	18.000 (Km)	1,70	30.600,00
TOTAL				239.100,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$239.100,00 (Duzentos e trinta e nove mil e cem reais)

Cordialmente,

LIZANDRA CRISTINA BONI

Secretária Municipal de Assistência Social

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	FELISIAK	MUN TERRA RICA	MUN. SANTA MARIO DO OESTE	MUN DE PLANALTO	ROBSON	MUN SÃO PEDRO DO IGUAÇU	MENOR VALOR
1	KIT FUNERÁRIO	UND	1.450,00	1.560,00	1.716,66	2.500,00	1.900,00		1.825,33
2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	KM	3,50	2,20	2,60		1,50	2,20	2,40



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 12

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

2.2. A presente contratação justifica-se na necessidade em prestar atendimento as famílias carentes do Município de Cantagalo/PR, conforme Lei Municipal nº. 1.016/2017, Art. 5º, inciso II, ante ao fato de tais serviços ser de extrema importância, visto que a falta de recurso de muitos usuários dos serviços públicos não permite que seus entes queridos tenham um funeral adequado.

2.3. Considerando também que o falecimento às vezes ocorre fora da jurisdição do município de Cantagalo/PR, nos casos de pessoas se encontram em clínicas/hospitais para tratamentos médicos, e acabam vindo a óbito, e os familiares necessitando dos serviços de translado até a origem.

3. DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de **R\$ 230.533,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)**, para um período de 12 (doze) meses, porém, a quantidade licitada é uma mera estimativa, não representando a aquisição em sua totalidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 Urna Funerária sextavada medindo até 1,90m, alça dura, sem visor, com 4 chavetas na tampa,	UND	100	1.825,33	182.533,20



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 13

	envernizada, com forração em tecido com babado; * Serviço de Higienização do Corpo; * Vestimenta masculina composta de camisa, calça social, cueca e meia; * Vestimenta feminina composta de vestido em cetim com manga longa, calcinha e meia; * Ornamentação na Urna com tabuleiro de papelão no formato da urna, coberto com fibra branca e flores artificiais; * Cortejo da Capela Mortuária até o Cemitério Municipal; * Véu para Urna em tecido de Tule liso; * Escavação da Cova na medida padrão; - Sepultamento.				
2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	KM	20000	2,40	48.000,00
TOTAL R\$					230.533,20

3.2.2. Para formular o preço máximo do edital, foram utilizados orçamentos com fornecedores do ramo, assim como editais de outros entes públicos, fazendo-se a média de preços, para assim obter o valor máximo dos itens que compõe o edital.

3.2.3. **O julgamento será o menor valor GLOBAL**, em virtude da incompatibilidade de fracionamento dos itens no presente caso, ou seja, a mesma empresa que fornecerá os kits funeral, tem que ser a responsável pelos serviços de traslado, quando a situação assim o exigir.

3.2.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.2.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução a constar na proposta de preços deverá ser de 01 (um) dia;

b) Local de entrega/execução: O serviço deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social, não poderá ser cobrado traslado dentro da circunscrição do município de Cantagalo/PR.

c) Se a empresa vencedora estiver localizada fora da jurisdição de Cantagalo/PR, não poderá cobrar taxa e/ou valor de deslocamento para realizar os serviços na jurisdição do Município de Cantagalo/PR



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 14

e/ou no deslocamento de seus veículos até esta municipalidade, sendo esse custo/despesa ônus da empresa vencedora.

4.2. As quantidades previstas são uma mera estimativa para um período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades.

4.3. A empresa vencedora deverá utilizar veículo apropriado para o transporte e traslado dos cadáveres.

4.4. Os serviços devem ser prestados livre de despesas de combustível e demais encargos e/ou outros insumos, os quais serão suportados exclusivamente pela proponente vencedora, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.5. O atendimento do objeto ora licitado **deverá ser executado** conforme determinação da Secretaria de Assistência e Promoção social **em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação**, sendo as quantidades e valores parcelados conforme ordem de serviços.

4.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. A prestação dos serviços será pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.9. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela contratada, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização das aquisições e serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.

d) Atestar a fatura correspondente a entrega e execução do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ JS
Visto: _____

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos fornecimentos e prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do objeto deste Edital.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

8. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.
- b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.
- c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 16

de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

f. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

g. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

h. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 17
3636-1185

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

11.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cantagalo/PR, 21 de março de 2022.


Claudia Duarte do Santos
Secretário de Assistência Social

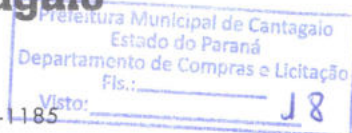


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 23 de março de 2022.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pelas Secretaria de Assistência Social, visando a abertura de processo licitatório para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação/Comissão de Licitação;
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor total estimado para a aquisição na ordem de **R\$ 230.533,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELIANA REOLON BRANDELERO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR
Secretaria de Assistência Social
Telefone: (42) 3636 1185



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 19

Secretaria Municipal de
ASSISTÊNCIA SOCIAL
de Cantagalo-PR

Memorando 66/2021

Cantagalo, 23 de março de 2022

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

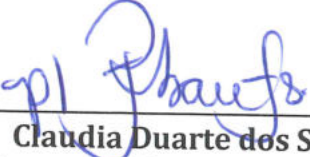
Venho por meio deste informar a Vossa Senhoria as fontes de recursos que poderão ser utilizadas a fim de custear o Benefício Eventual Auxílio Funeral, previsto pela Política de Assistência Social:

Fonte 781 – FEAS PPAS

Fonte 10039 – FEAS Incentivo Família Paranaense - - PPAS VI

Certa de poder contar com sua colaboração, antecipadamente agradeço Certos de contar com a sua valiosa contribuição, desde já agradeço.

Atenciosamente,



Claudia Duarte dos Santos
Secretaria de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 20

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 15 de março de 2022

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros - PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.002.08.244.0070.2048	3250	000
07.003.08.243.0070.5050	3260	781
07.003.08.243.0070.5050	3261	10039

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício, e ainda que por se tratar da modalidade do processo licitatório de **REGISTRO DE PREÇO**, deve-se observar o saldo da conta da despesa orçamentária no departamento de contabilidade na sua contratação e/ou aquisição uma vez que o saldo orçamentário das contas acima informadas não foi previsto somente para o objeto da referida contratação fazendo frente a demais despesas da secretaria que se enquadram na natureza de despesa: **Outros Serviços de Terceiros – PJ**.

Portanto, cabe aos **secretários(as) e/ou ordenadores** das despesas de cada pasta **administrarem seus orçamentos** a fim de manter o princípio do equilíbrio, planejando para que os valores orçados nas dotações orçamentárias **sejam suficientes** a todas as despesas contratadas em cada natureza de despesa.

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

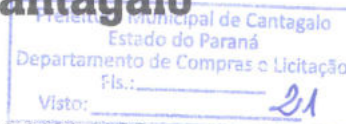


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: XX de xxxx de 2022

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxxxxxxxxxxx).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

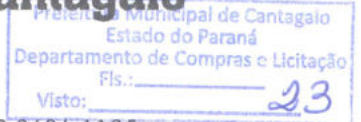


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

41 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

42 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

43 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

44 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

45 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Misto: _____

46 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se à execução dos serviços descritos neste Edital.

47 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

48 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

49 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 01 (um) dia, sob pena de desclassificação da proposta.

4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.13. A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços é de 01 (um) dia, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 25

- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada

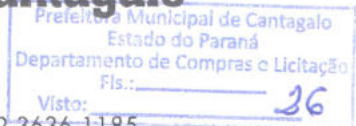


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

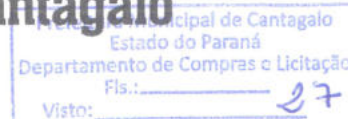


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal;

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira;

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 28

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

1. **As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:**
 1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
 2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
 3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
 - 4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
 - 4.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 29
Visto: _____

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

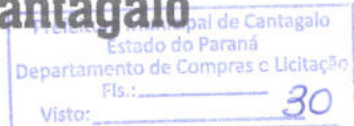


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 31

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolink> Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura

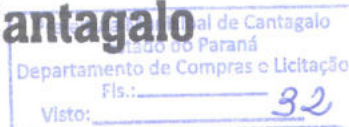


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas a secretaria de assistência social.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o

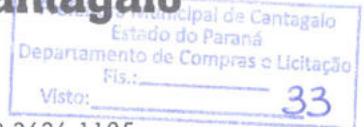


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica

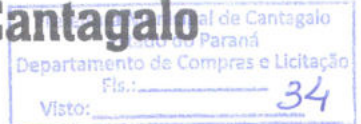


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições

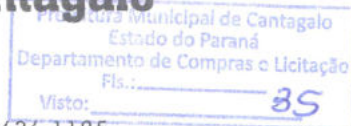


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, quantidade entregues/executados, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem refeitos os serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços executados por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 36
36361185

de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

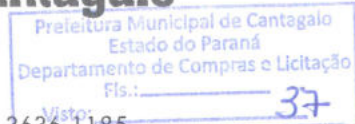


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 38

CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Claudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social

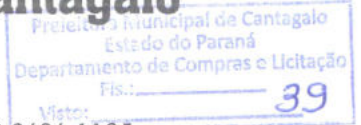


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

2.2. A presente contratação justifica-se na necessidade em prestar atendimento as famílias carentes do Município de Cantagalo/PR, conforme Lei Municipal nº. 1.016/2017, Art. 5º, inciso II, ante ao fato de tais serviços ser de extrema importância, visto que a falta de recurso de muitos usuários dos serviços públicos não permite que seus entes queridos tenham um funeral adequado.

2.3. Considerando também que o falecimento às vezes ocorre fora da jurisdição do município de Cantagalo/PR, nos casos de pessoas se encontram em clínicas/hospitais para tratamentos médicos, e acabam vindo a óbito, e os familiares necessitando dos serviços de translado até a origem.

3. DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 215.416,50 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, porém, a quantidade licitada é uma mera estimativa, não representando a aquisição em sua totalidade:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 40

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 Urna Funerária sextavada medindo até 1,90m, alça dura, sem visor, com 4 chavetas na tampa, envernizada, com forração em tecido com babado; * Serviço de Higienização do Corpo; * Vestimenta masculina composta de camisa, calça social, cueca e meia; * Vestimenta feminina composta de vestido em cetim com manga longa, calcinha e meia; * Ornamentação na Urna com tabuleiro de papelão no formato da urna, coberto com fibra branca e flores artificiais; * Cortejo da Capela Mortuária até o Cemitério Municipal; * Véu para Urna em tecido de Tule liso; * Escavação da Cova na medida padrão; - Sepultamento.	UND	100	1.825,33	182.533,20
2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	KM	20000	2,40	48.000,00
TOTAL R\$					230.533,20

3.2.2. Para formular o preço máximo do edital, foram utilizados orçamentos com fornecedores do ramo, preço do edital de ano anterior realizado por este ente, assim como editais de outros entes públicos, fazendo-se a média de preços, para assim obter o valor máximo dos itens que compõe o edital.

3.2.3. O julgamento será o menor valor GLOBAL, em virtude da incompatibilidade de fracionamento dos itens no presente caso, ou seja, a mesma empresa que fornecerá os kits funeral, tem que ser a responsável pelos serviços de traslado, quando a situação assim o exigir.

3.2.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.2.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) Prazo de entrega/execução a constar na proposta de preços deverá ser de 01 (um) dia;

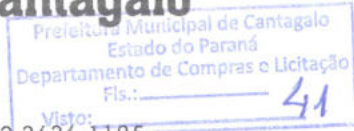


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



b) Local de entrega/execução: O serviço deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social, não poderá ser cobrado traslado dentro da circunscrição do município de Cantagalo/PR.

c) Se a empresa vencedora estiver localizada fora da jurisdição de Cantagalo/PR, não poderá cobrar taxa e/ou valor de deslocamento para realizar os serviços na jurisdição do Município de Cantagalo/PR e/ou no deslocamento de seus veículos até esta municipalidade, sendo esse custo/despesa ônus da empresa vencedora.

4.2. As quantidades previstas são uma mera estimativa para um período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades.

4.3. A empresa vencedora deverá utilizar veículo apropriado para o transporte e traslado dos cadáveres.

4.4. Os serviços devem ser prestados livre de despesas de combustível e demais encargos e/ou outros insumos, os quais serão suportados exclusivamente pela proponente vencedora, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.5. O atendimento do objeto ora licitado **deverá ser executado** conforme determinação da Secretaria de Assistência e Promoção social **em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação**, sendo as quantidades e valores parcelados conforme ordem de serviços.

4.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. A prestação dos serviços será pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

4.9. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela contratada, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

a) Emitir a Autorização das aquisições e serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.

b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de

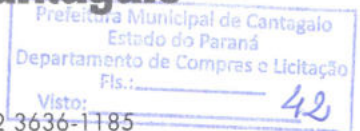


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega e execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos fornecimentos e prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do objeto deste Edital.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

8. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.
- b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 43

CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

f. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

g. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

h. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.

b. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS.

c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada

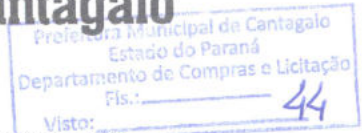


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação exigidas.

d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

e. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2022.

Claudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 45

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha com relação de serviços)

Validade da proposta:

Prazo de execução dos serviços:

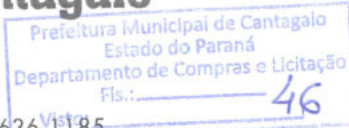


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

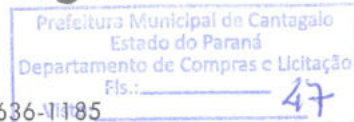


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 48

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

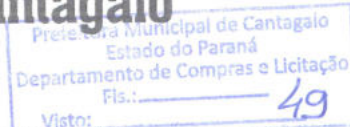


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

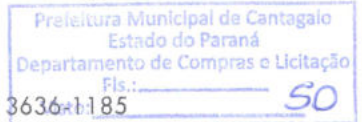


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

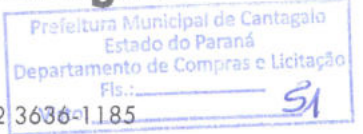


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. XX/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT
FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

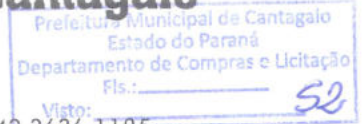


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de itens adquiridos/serviços prestados, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: Em cada serviço realizado, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços,

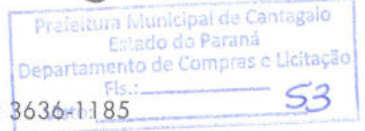


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

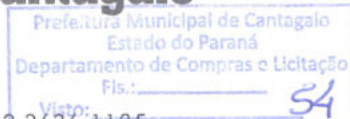


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de

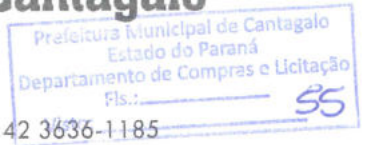


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos padrões sanitários e demais legislações que versão sobre o objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou

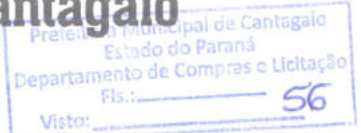


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

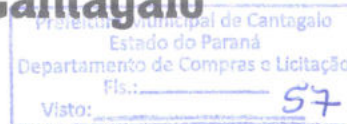


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

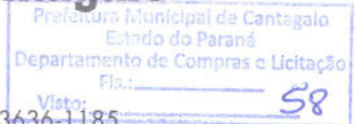


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxx

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

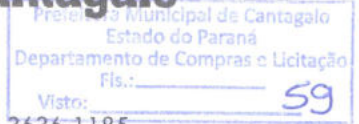


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRASLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Assistência Social, através de Memorando interno (fl. 01), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit funeral e serviços de traslado funerário para as famílias carentes do município de Cantagalo/Pr.

Formação de preço máximo através do levantamento de custos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/03), compras públicas similares (fls. 04/10).

Planilha orçamentária (fl. 11).

Termo de Referência contemplando a motivação fática da contratação almejada, o objeto, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do gestor e fiscal do contrato (fls. 12/17).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 18).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 20), com as ressalvas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da aprovação da minuta de edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos constantes das fls. 21/59.

É o breve relato. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.1 - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação é a realização de registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit funeral e serviços de traslado funerário para as famílias carentes do município de Cantagalo/Pr, conforme especificado nos itens 2 do Termo de Referência (fl. 12) e 1 da minuta do edital (fls. 21).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, caput e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens descritos no item 3.2.1 do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.

Antônio



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 14) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico, processado pelo Sistema de Registro de Preços, encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 12/17 e edital de fls. 21/38.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto 22 de 16 de fevereiro de 2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal (fls. 21/58).

Autent

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/3d0a861496b251d99a4fe1c8550b74f2.pdf>



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

*"(...) **Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...).** (Grifo no original).*

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

Ademais, fora apresentada justificativa quanto ao critério de julgamento ser o de menor preço por lote, em detrimento do por item.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

II.VI – RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista a menção à Lei Municipal nº 1.016/2017, recomenda-se a juntada de cópia da mesma no procedimento licitatório.

³ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

Autent



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **65**

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública, devendo ser observada a recomendação acima.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 29 de março de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 66

Errata à Lei Nº 1.116/2017

A Procuradoria Geral do Município informa que a presente serve para retificar a publicação do número da Lei Municipal nº. 1.116/2017, publicada no Diário Correio do povo na data de 14 de novembro do ano em curso, edição 2769, em virtude do erro de digitação na numeração da lei.

Ante o exposto, com a presente retificação a numeração da Lei Municipal nº. 1.116/2017 de 14 de Novembro de 2017, passa a ser a seguinte:

LEI nº.1.016/2017 de 14 de Novembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE CANTAGALO (PR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono seguinte Lei

Art. 1º. - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, § 1º e 2º.

Art. 2º. - Os Benefícios Eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.

§ 1º. - Os benefícios eventuais devem integrar a rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas;

§ 2º. - Farão jus aos benefícios todas as famílias que atendam aos critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º. é proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4º. Terá prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança a família o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz.

§ 5º. Os Benefícios Eventuais não estão restritos a prestações únicas, casos de nascimento e morte, perdas e danos, mas devem incluir provisões preventivas em casos de calamidade e de outros agravos assim caracterizados:

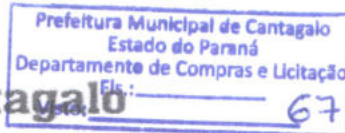
- I- Distributivos, gratuitos e não sujeitos a condicionalidade ou contrapartidas;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- II- Desfocalizados da indigência, da idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos e deficiências;
- III- Desburocratizados;
- IV- Interpretados como direitos e terem divulgadas amplamente e periodicamente as condições e a oportunidade para acessá-los e usufruí-los
- V- Desvinculados de testes e de meios ou comprovações rigorosa, complexas e constrangedoras;

Art. 3º. - Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. - Contingências sociais são situações que podem as famílias ou indivíduos em situações de vulnerabilidade temporária e fazem parte da condição real da vida em sociedade, tais como: acidentes, nascimentos, mortes, desempregos, enfermidades, calamidades pública.

§ 2º. Entende-se que as pessoas com menores rendimentos, dadas às condições de vida, são as mais afetadas, por contarem com menos possibilidades de enfrentamento e tais adversidades.

Art. 4º. - Os Benefícios Eventuais podem ser destinados a todos os seguimentos sociais e a todos os tipos de carências desde que emergenciais.

§ 1º. As famílias ou indivíduos requerentes devem estar referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Cantagalo.

§ 2º. Os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 3º. O Estudo Socioeconômico e o estudo social são instrumento que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados preferencialmente pelo assistente social.

Art. 5º. - São formas de benefícios eventuais:

- I - Auxílio Natalidade;
- II - Auxílio funeral;
- III - Vulnerabilidade temporária;
- IV - Calamidade pública;
- V - Auxílio Transporte.

Art. 6º. - O Auxílio Natalidade constitui-se em uma prestação temporária não contributiva da assistência social, a ser ofertado em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 1º. os bens e consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, alimentação quando se fizer necessário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. O benefício do auxílio natalidade consistirá em um "KIT RECEM-NASCIDO" nos padrões estipulados pelo "Conselho Municipal de Assistência Social" através de resolução.

§ 3º. A morte da criança inabilita a família a receber o benefício natalidade;

§ 4º. O auxílio natalidade será concedido através da inclusão e participação da gestante no Grupo de Acompanhamento que acontece na Secretaria da saúde.

Art. 7º. - São documentos necessários para concessão do auxílio natalidade.

- I- Comprovante de residência no Município de no mínimo dois anos;
- II- Comprovante de renda de todos os membros da unidade familiar da renda per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional;
- III- Documentos pessoais (RG, CPF);
- IV- Ser beneficiário do programa bolsa família ou estar cadastrada no CADUNICO;
- V- Participação em no mínimo 07 (sete) encontros do Programa de Grupo de Gestantes oferecido pela Secretaria de Saúde mediante apresentação da declaração de participação.

Art. 8º. - O Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens materiais, corresponderá o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) corrigidos anualmente pelo índice de correção (INPC). Quando houver necessidade de traslado do corpo, será feito o pagamento para a concessionária por quilômetro rodado ao preço vigente no município, serviços estes destinados a reduzir vulnerabilidade provocada pela morte de membro da família.

Art. 9º. - O Auxílio Funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º. - Custeio das despesas de urna funerária, vestimenta, ornamentação na urna, véu e sepultamento, incluindo cortejo da capela mortuária ao cemitério municipal, traslado dos familiares até o cemitério bem como de necessidades urgentes da família, serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo que este último não esta incluso no valor citado no Artigo 8º.

§ 2º. - São documentos necessários para requerer o auxílio funeral:

- I - Certidão de óbito;
- II - Comprovante de residência no nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, tutor, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município de no mínimo 02 (dois) anos;
- III - Comprovante de renda de todos os membros da família, igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente;
- IV - Documentos pessoais do falecido e do requerente (RG e CPF).



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

§ 3º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade (Serviço de Acolhimento Institucional, Serviço de Acolhimento em República, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora), o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral;

§ 4º. - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, poderá o Gestor Municipal de Assistência Social, de ofício, conceder o auxílio funeral, sendo neste caso dispensado de comprovar os requisitos previstos nos parágrafos II e III deste artigo.

Art. 10º. - O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em numero igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município,

Art. 11º. - O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme seu funcionamento, em dias úteis, bem como nos fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Art. 12º. - O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 13º. - A Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I- Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II- Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III- Danos: agravos sociais e ofensa.

§ único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

- I- Ausência de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- II- Falta de documentação;
- III- Situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- IV- Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares,
- V- Violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- VI- Situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionadas por:
 - a. Decisões governamentais de reassentamento habitacional;
 - b. Decisões desocupação de área de risco;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 70

- VII- Desastres e de calamidade pública;
- VIII- Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Art. 14º. - Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social de nº: 8.742, de 1993.

§ 1º - Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.

§ 2º. - Compreendem os benefícios de calamidade pública aqueles instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visem atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, os quais deverão estar de acordo com o art. 12º, ficam instituídos por esta Lei:

- I- O aluguel social, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), corrigido anualmente pelo (INPC), com prazo máximo de 6 (seis) meses;

Art. 15º. - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

- I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento total ou compartilhado com outras esferas de governo;
- II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- III- A expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
- IV- A avaliação técnica por parte do assistente social quanto às condições para o recebimento do benefício, conforme regulamentação municipal existente.

Art. 16º. - O Auxílio Transporte consiste na concessão de passagens rodoviárias para transporte intermunicipal, no âmbito do Estado do Paraná, mediante convênio com empresa do ramo.

Art. 17º. - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização da aplicação dos recursos destinados aos benefícios eventuais, bem como a eficácia deste no município, propondo, sempre que necessário à revisão anual da regulamentação de concessão e valor dos mesmos.

Art. 18º. - Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, as despesas recorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 71

Art. 19º. - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 20º. - A regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Município dar-se-á no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses, a contar da data da publicação.

Art. 21º. - § 1º - Fica o poder Executivo autorizado, caso necessário, e mediante decreto, regulamentar a presente Lei.

Art. 22º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cantagalo, 08 de novembro de 2017.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Compras e Serviços Municipais - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Compras e Serviços Municipais - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Compras e Serviços Municipais - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Prefeitura de Marizópolis - Edital de Licitação nº 118/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

DECRETO Nº 213/2017 - RENAME - RENAME - RENAME

DECRETO Nº 213/2017 - RENAME - RENAME - RENAME

Combinar - Certificação Energética - Benefícios Fiscais - Sem Imposto - Utiliza Racionalmente a Energia

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - Estado do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 137/2017/PMQI

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - Estado do Paraná - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 137/2017/PMQI

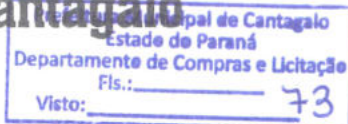


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 31 de março de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

A Pregoeira e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 22/2022, a qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL

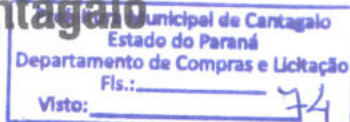


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de abril de 2022

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e pregoeira designados pelo Decreto nº 22 de 16 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Kassia Talini Huf

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Joani Alexandre de Oliveira.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

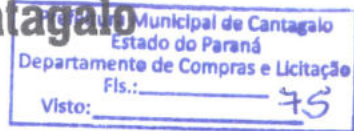


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas** que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do COMPRASBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma COMPRASBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei Complementar nº. 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

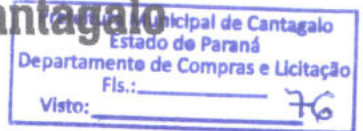


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema COMPRASBR, através os site <<https://comprasbr.org.br>>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

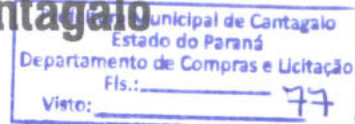


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a execução dos serviços descritos neste Edital.
- 4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.8 As propostas terão validade mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de desclassificação da proposta de preços.
- 4.9 Deverá ser indicado o prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a 01 (um) dia, sob pena de desclassificação da proposta.
- 4.10. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 4.11. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.12. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
- 4.13. A ciência de que o prazo máximo para execução dos serviços é de 01 (um) dia, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.
- 4.14. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



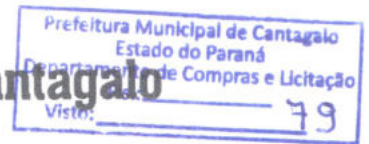
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a DEZ MINUTOS**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, a Pregoeira anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 80

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,

7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);

2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;

4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,

5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

E. DECLARAÇÕES:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, da pregoeira e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

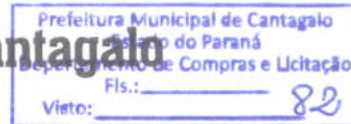
1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou
2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou
3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.
 - 4.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
 - 4.2 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

4.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

4.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

4.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

4.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

4.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

4.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

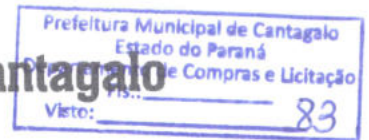
4.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

4.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

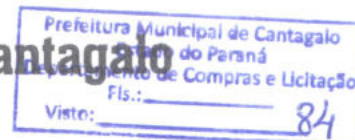
7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.2.1. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br,nolinkLicitações>, e www.comprasbr.com.br.

8.3. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade da Pregoeira**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.4. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n.º 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.7. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços apenas a secretaria de assistência social.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviço ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

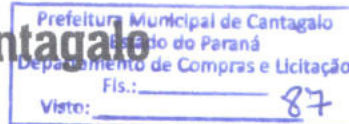
13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1 adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os serviços executados serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, quantidade entregues/executados, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem refeitos os serviços.

16.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação dos serviços executados por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.2.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.2.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

16.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.4. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.2.5. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.2.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls: _____ 89

de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.4. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.2. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

Visto:

90

17.3. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.4. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

18.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

18.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

18.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

18.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

18.8 Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados -

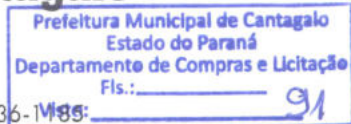


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

18.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

18.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

18.11. **Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.**

Cantagalo/PR, 31 de março de 2022.


Claudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3686-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ Visto: _____ 92
--

PREGÃO 24/2022 NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Termo de Referência pretende oferecer subsídios iniciais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

1.2. O Termo em questão tem por objetivo propiciar o conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O PRESENTE EDITAL POSSUI COMO OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

2.2. A presente contratação justifica-se na necessidade em prestar atendimento as famílias carentes do Município de Cantagalo/PR, conforme Lei Municipal nº. 1.016/2017, Art. 5º, inciso II, ante ao fato de tais serviços ser de extrema importância, visto que a falta de recurso de muitos usuários dos serviços públicos não permite que seus entes queridos tenham um funeral adequado.

2.3. Considerando também que o falecimento às vezes ocorre fora da jurisdição do município de Cantagalo/PR, nos casos de pessoas se encontram em clínicas/hospitais para tratamentos médicos, e acabam vindo a óbito, e os familiares necessitando dos serviços de translado até a origem.

3. DO OBJETO

3.1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**

3.2. Da Estimativa De Preço Máximo Da Licitação:

3.2.1. A estimativa de preço máximo para a presente licitação será de R\$ 215.416,50 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, porém, a quantidade licitada é uma mera estimativa, não representando a aquisição em sua totalidade:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fls.: _____

93

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M, ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVERNIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BABADO; * SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; * VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIA; * VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM CETIM COM MANGA LONGA, CALCINHA E MEIA; * ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TABULEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS; * CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL; * VÉU PARA URNA EM TECIDO DE TULE LISO; * ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO; - SEPULTAMENTO.	UND	100	1.825,33	182.533,20
2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	KM	20000	2,40	48.000,00
TOTAL R\$					230.533,20

3.2.2. Para formular o preço máximo do edital, foram utilizados orçamentos com fornecedores do ramo, preço do edital de ano anterior realizado por este ente, assim como editais de outros entes públicos, fazendo-se a média de preços, para assim obter o valor máximo dos itens que compõe o edital.

3.2.3. **O julgamento será o menor valor GLOBAL**, em virtude da incompatibilidade de fracionamento dos itens no presente caso, ou seja, a mesma empresa que fornecerá os kits funeral, tem que ser a responsável pelos serviços de translado, quando a situação assim o exigir.

3.2.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1195

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 94

3.2.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

a) **Prazo de entrega/execução a constar na proposta de preços deverá ser de 01 (um) dia;**

b) Local de entrega/execução: O serviço deverá ser executado no endereço indicado pela Secretaria de Assistência Social, não poderá ser cobrado traslado dentro da circunscrição do município de Cantagalo/PR.

c) Se a empresa vencedora estiver localizada fora da jurisdição de Cantagalo/PR, não poderá cobrar taxa e/ou valor de deslocamento para realizar os serviços na jurisdição do Município de Cantagalo/PR e/ou no deslocamento de seus veículos até esta municipalidade, sendo esse custo/despesa ônus da empresa vencedora.

4.2. As quantidades previstas são uma mera estimativa para um período de 12 (doze) meses, reservando-se à Secretaria Municipal de Assistência Social o direito de solicitar os itens de acordo com as necessidades.

4.3. A empresa vencedora deverá utilizar veículo apropriado para o transporte e traslado dos cadáveres.

4.4. Os serviços devem ser prestados livre de despesas de combustível e demais encargos e/ou outros insumos, os quais serão suportados exclusivamente pela proponente vencedora, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.5. O atendimento do objeto ora licitado **deverá ser executado** conforme determinação da Secretaria de Assistência e Promoção social **em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação**, sendo as quantidades e valores parcelados conforme ordem de serviços.

4.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. A prestação dos serviços será pelo período de doze meses, ininterruptos, podendo ser realizado contrato com o saldo disponível antes do término da vigência, se houver interesse de ambas as partes.

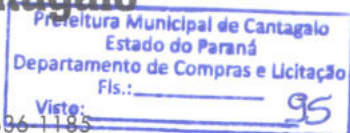


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636 1185



4.9. Em caso de não cumprimento de disposição contratual pela contratada, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Emitir a Autorização das aquisições e serviços, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega e execução do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos fornecimentos e prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do objeto deste Edital.
- g) Providenciar a imediata realização do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

8. DOS PREÇOS

- a. No preço ofertado deverá estar compreendidos todos os custos e

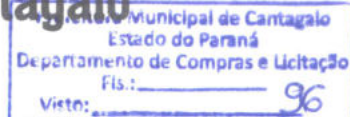


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto do Contrato, tais como e sem se limitar a tributos; transporte; encargos sociais, trabalhistas, etc. e lucro.

b. Possíveis inconsistências, falhas ou incorreções na especificação do objeto deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a Contratada cobrar extras e/ou alterar a composição de preços.

9. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (RECEBIMENTO DEFINITIVO) da aceitação dos serviços executados por parte da CONTRATANTE e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

b. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

c. A CONTRATADA deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

d. A CONTRATADA deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

e. Qualquer atraso ocorrido, por parte da CONTRATADA, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

f. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

g. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

h. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo	
Estado do Paraná	
Departamento de Compras e Licitação	
Visto: _____	97

condições da habilitação quanto a regularidade fiscal.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor MARCOS DO BONFIM AIRES.
- b. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pela servidora CLAUDIA DUARTE DOS SANTOS.
- c. Caberá ao Gestor em conjunto ao Fiscal observar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação exigidas.
- d. Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.
- e. A gestão documental da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Administração.

Cantagalo/PR, 31 de março de 2022.


Claudia Duarte dos Santos
Secretária de Assistência Social

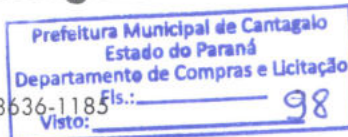


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 – PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(inserir planilha com relação de serviços)

Validade da proposta:

Prazo de execução dos serviços:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visos 99

3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

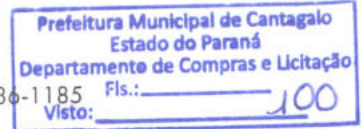
Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

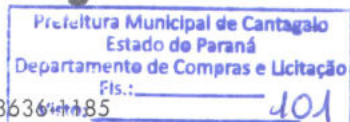


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

**Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal**

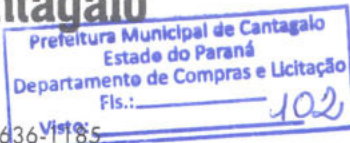


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1165

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

103

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1885

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ 104
--

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX -22 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 24/2022-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: xxxxxx, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). xxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT
FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 105

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de itens adquiridos/serviços prestados, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ J.06

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: Em cada serviço realizado, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

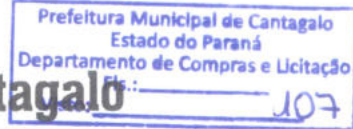


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

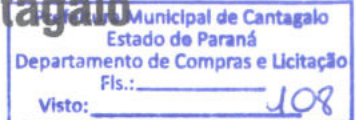


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 109

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos padrões sanitários e demais legislações que versão sobre o objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 110

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
 - d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

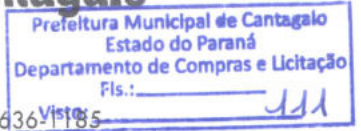


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2022-PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

João Konjunki
Prefeito Municipal

XXXX

Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

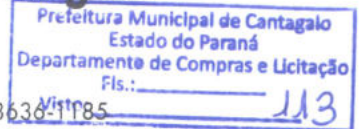


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e Assinatura do Representante Legal)

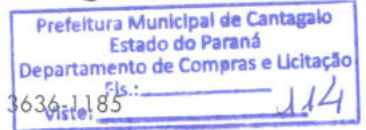


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 31 de março de 2022.

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF

Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 44/2022 – SEXTA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2022.

Secretaria Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 115

PAGINA 02



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 19 DE ABRIL DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 23/2022, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I), PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 19/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 31 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09HR00MIN (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE ABRIL DE 2022, o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 20/04/2022 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 31 de março de 2022.

KASSIA CRISTINA TALINI HUF
Pregoeira



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEÍCULOS VAN ZERO KM DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 45/2022

DETENTORA DA ATA: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. com sede na Rua Ribeirão Preto, Nº 140, Jardim San Remo, Londrina, Paraná, CEP 86.062-390 e inscrita no CNPJ sob nº. 16.850.663/0001-35, representada pelo Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.115.906-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 110.680.408-23.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QNTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	VEICULO VAN ZERO KM, COR BRANCA (SÓLIDA), A DIESEL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE 14+1 (PASSAGEIROS - MOTORISTA); - FREIOS TRASEIRO E DIANTEIRO EM DISCO OU ABS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; - CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCENAS (6+ A FRENTE) 01 RE; AERIAS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; - CINTOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM AS NORMAS, PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; - TRAVA ELÉTRICA E TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS; - MOTOR MÍNIMO 2.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CV; - BANCO RECLINÁVEL OU FEIO; - AR CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; - KIT MULTIMÍDIA; - VIDROS ELÉTRICOS;	RENAULT	MASTER L3H2	UN	03	252.000,00	756.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QNTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
- PREÇOS NOVOS, CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; - TRACÇÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; - SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; - ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS - FARÓIS DE NEBLINA; - COMPUTADOR DE BORDO; - CÂMERA DE RE; - ANVILCORRELO: 3021/2022;							756.000,00

Valor total dos itens: R\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais).

Data da ata: 31 de março de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

LEI 1138/2021 – Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo e dá outras providências.

Rua Cinderela, 379 – Fone e Watts: (42) 3636-1185 – CNPJ 78.279.981/0001-45 – CEP: 85.160-00 - www.cantagalo.pr.gov.br



Município de Cantagalo

Pregão 24/2022 - Anexo 01

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 116

Equiplano

Página:1

Processo 92/2022

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote.001				
0001	2.1.26942 KIT FUNERÁRIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M, ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVERNIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BABADO; * SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; * VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIA; * VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM CETIM COM MANGA LONGA, CALCINHA E MEIA; * ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TABULEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS; * CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL; * VÉU PARA URNA EM TECIDO DE TULE USO; * ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO; - SEPULTAMENTO.	100,00	UN	1.825,33	182.533,00
0002	2.1.26943 TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	20.000,00	KM	2,40	48.000,00

PREÇO MÁXIMO DO LOTE : 230.533,00

PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO : 230.533,00

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 24 / 2022

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO
EDITAL
ANEXO I

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 20/04/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

230.533,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos e trinta e três reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	26942	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO	100,00	1.825,33	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	2	26943	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	20.000,00	2,40	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ **JJ8**

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2067u**
Data de atualização: **24/03/2022 19:21** | Número de Acessos: **445806**

Desenvolvido por
 equiplano



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	24/2022		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700308243007050503390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	230.533,20		
Data de Lançamento do Edital	31/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	20/04/2022	Data Registro	01/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	24
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	24
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	L. FELISIAK & CIA LTDA	CPF/CNPJ:	78.404.068/0001-23
Representante:	LEANDRO FELISIAK	CPF:	043.781.619-23
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
19/04/2022 08:32:06	20220419083206108009611034858	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	VI. Unit (R\$)	VI. Total (R\$)
1	1	100,0000	UN	KIT FUNERARIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M, ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVERNIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BABADO; * SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; * VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIA; * VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM CETIM COM MANGA LONGA, CALCINHA E MEIA; * ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TABULEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS; * CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL; * VÉU PARA URNA EM TECIDO DE TULE LISO; * ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO: - SEPULTAMENTO.			1.700,0000	170.000,00
1	2	20.000,0000	KM	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS			2,4000	48.000,00
Valor Total Unitário:								1.702,4000
Valor Total Global:								218.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
simpificada.pdf	19/04/2022 08:30:15	funerariacristal@gmail.com	Outros
CNPJ.pdf	18/04/2022 10:30:14	funerariacristal@gmail.com	Outros
7º ALT CONTRATUAL.pdf	18/04/2022 10:26:30	funerariacristal@gmail.com	Outros
Sanitária.pdf	18/04/2022 10:25:17	funerariacristal@gmail.com	Outros
proposta Anexo II.pdf	18/04/2022 10:25:16	funerariacristal@gmail.com	Outros
Municipal.pdf	18/04/2022 10:25:13	funerariacristal@gmail.com	Outros
falencia .pdf	18/04/2022 10:25:11	funerariacristal@gmail.com	Outros
Consulta Regularidade do Empregador.pdf	18/04/2022 10:24:34	funerariacristal@gmail.com	Outros
certidao trabalhista.pdf	18/04/2022 10:24:32	funerariacristal@gmail.com	Outros
Certidao estadual.pdf	18/04/2022 10:24:31	funerariacristal@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Página 2 de 2
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 121

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
ANEXO VIII.pdf	18/04/2022 10:24:29	funerariacristal@gmail.com	Outros
ANEXO VI.pdf	18/04/2022 10:24:28	funerariacristal@gmail.com	Outros
ANEXO III.pdf	18/04/2022 10:24:23	funerariacristal@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Informações do Pregão	
Processo:	24
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	24
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	CPF/CNPJ:	17.560.561/0001-48
Representante:	ROBSON LUIZ SILVERIO	CPF:	026.665.669-27
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
19/04/2022 22:00:12	20220419220012186009611035168	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	100,0000	UN	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M, ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVERNIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BABADO; * SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; * VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIA; * VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM CETIM COM MANGA LONGA, CALCINHA E MEIA; * ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TABULEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS; * CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL; * VÉU PARA URNA EM TECIDO DE TULE LISO; * ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO; - SEPULTAMENTO.	Rigon	modelo 2050	1.825,3300	182.533,00
1	2	20.000,0000	KM	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	Rigon	modelo 2050	2,4000	48.000,00
							Valor Total Unitário:	1.827,7300
							Valor Total Global:	230.533,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
certidao simplificada.pdf	19/04/2022 21:57:11	betoneuls1@gmail.com	Outros
anexo VI.pdf	19/04/2022 21:56:43	betoneuls1@gmail.com	Outros
anexoVIII.pdf	19/04/2022 21:56:23	betoneuls1@gmail.com	Outros
Anexo V.pdf	19/04/2022 21:56:04	betoneuls1@gmail.com	Outros
Anexo IV.pdf	19/04/2022 21:55:57	betoneuls1@gmail.com	Outros
Anexo III.pdf	19/04/2022 21:55:51	betoneuls1@gmail.com	Outros
CERTIDAO DE FALENCIA E CONCORDATA.pdf	19/04/2022 21:55:41	betoneuls1@gmail.com	Outros
cndt.pdf	19/04/2022 21:55:22	betoneuls1@gmail.com	Outros
cnd municipal.pdf	19/04/2022 21:55:15	betoneuls1@gmail.com	Outros
cnd estadual.pdf	19/04/2022 21:55:08	betoneuls1@gmail.com	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
cnd fgts.pdf	19/04/2022 21:54:55	betoneuls1@gmail.com	Outros
cnd federal.pdf	19/04/2022 21:54:47	betoneuls1@gmail.com	Outros
cnpj.pdf	19/04/2022 21:54:38	betoneuls1@gmail.com	Outros
3º ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL.pdf	19/04/2022 21:54:14	betoneuls1@gmail.com	Outros

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 02666566927 17560561000148

LIMPAR

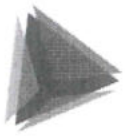
Data da consulta: 20/04/2022 09:52:14

Data da última atualização: 19/04/2022 18:00:04

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



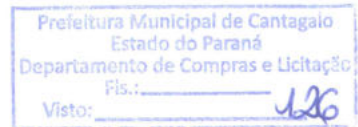
TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 125

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17560561000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 02666566927

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.560.561/0001-48 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2013
NOME EMPRESARIAL ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI ✓		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME ✓	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 96.03-3-04 - Serviços de funerárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DA REPUBLICA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 85.390-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VIRMOND
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO frederickeloi@hotmail.com	
TELEFONE (42) 3618-1114		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/04/2022 às 10:20:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ROBSON LUIZ SILVERIO EIREI - ME
CNPJ nº. 17.560.561/0001-48
NIRE: 41600149092**

Folha: 1 de 3

ROBSON LUIZ SILVERIO, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em data de 16/02/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.665.669-27, portador da carteira de identidade civil nº. 7.689.263-6 / SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adalberto Dietrichs, nº. 423, centro, Imbituva – Pr, CEP 84.430-000;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada -**EIRELI ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME**, com sede e domicílio Rua da República, s/nº, sala 01, centro, Virmond – PR, CEP 85390-000, e inscrita no CNPJ 17.561.561/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600149092 em 31/01/2013. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980 - A da Lei nº10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A empresa que tem como atividade econômica os ramos de: Comércio varejista de artigos funerários e serviços de funerárias. **Passa a ser: comércio varejista de artigos funerários; serviços de funerárias; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; fabricação de estruturas metálicas; produção de artefatos estampados de metal;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
ROBSON LUIZ SILVERIO EIREI - ME
CNPJ nº. 17.560.561/0001-48
NIRE: 41600149092**

ROBSON LUIZ SILVERIO, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em data de 16/02/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 026.665.669-27, portador da carteira de identidade civil nº. 7.689.263-6 / SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Adalberto Dietrichs, nº. 423, centro, Imbituva – Pr, CEP 84.430-000;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI, ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME**, com sede e domicílio Rua da República, s/nº.

ESPACO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 13:33 SOB Nº
20155681974.
PROTOCOLO: 155681974 DE 25/09/2015. NIRE: 41600149092.
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI -

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ROBSON LUIZ SILVERIO EIREI - ME
CNPJ nº. 17.560.561/0001-48
NIRE: 41600149092**

Folha: 2 de 3

sala 01, centro, Virmond – PR, CEP 85390-000, e inscrita no CNPJ 17.561.561/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600149092 em 31/01/2013. Promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME**, com sede e domicílio Rua da República, s/nº, sala 01, centro, Virmond – PR, CEP 85390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 01/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, o qual já esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: comércio varejista de artigos funerários; serviços de funerárias; fabricação de esquadrias de metal; comércio varejista de vidros; fabricação de estruturas metálicas; produção de artefatos estampados de metal;

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade é exercida por **ROBSON LUIZ SILVERIO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

ESPAÇO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 13:33 SOB Nº
20155681974.
PROTOCOLO: 155681974 DE 25/09/2015. NIRE: 41600149092.
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO
ROBSON LUIZ SILVERIO EIREI - ME
CNPJ nº. 17.560.561/0001-48
NIRE: 41600149092**

Folha: 3 de 3

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro de Cantagalo, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Ambos os interessados nesta transferencia de titularidade assinam o presente instrumento, em via única de igual teor e consistência.

Cantagalo - Pr, 08 de setembro de 2015.



ROBSON LUIZ SILVERIO

ESPACO RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2015 13:33 SOB Nº
20155681974.
PROTOCOLO: 155681974 DE 25/09/2015. NIRE: 41600149092.
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI -



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 28/09/2015



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME ✓			Protocolo: PRC221099870	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600149092	CNPJ 17.560.561/0001-48 ✓	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/01/2013	Início de Atividade 01/02/2013	
Endereço Completo Rua DA REPÚBLICA, Nº SN, SALA 01 CENTRO - Virmond/PR - CEP 85390-000				
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FUNERÁRIOS; Serviços de funerárias; Fabricação de esquadrias de metal; Comércio varejista de vidros; Fabricação de estruturas metálicas; Produção de artefatos estampados de metal; ✓				
Capital R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROBSON LUIZ SILVERIO	CPF 026.665.669-27	Administrador S	Início do Mandato 22/09/2014	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome ROBSON LUIZ SILVERIO	CPF 026.665.669-27	Início do Mandato 22/09/2014	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 28/09/2015	Número 20155681974	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2022, às 10:19:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPD7XPLH.



PRC221099870

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI ✓
CNPJ: 17.560.561/0001-48 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:01:00 do dia 08/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **8DF1.7908.9049.8620**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.560.561/0001-48 ✓**Razão Social:** ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI ME ✓**Endereço:** AV ALVORADA, ESQUINA COM A RUA GENERAL OSORIO SN / CENTRO /
VIRMOND / PR / 85390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. ✓ ✓

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/04/2022 a 17/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022041810150417652375

Informação obtida em 18/04/2022 10:15:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 17.560.561/0001-48 ✓
Certidão nº: 11261707/2022
Expedição: 08/04/2022, às 11:04:53
Validade: 05/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.560.561/0001-48, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026508567-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.560.561/0001-48** ✓

Nome: **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME** ✓

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/08/2022 - Fornecimento Gratuito

✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Virmond
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CERTIDÃO NEGATIVA 65/2022

✓

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 07/07/2022

✓

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM4H82QEMT24XJ4EPE

REQUERENTE: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI ME

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

457418

17.560.561/0001-48

✓

209

ENDEREÇO

RUA DA REPUBLICA, 19 - CENTRO CEP: 85390000 Virmond - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Planos de auxílio-funeral, Serviços de funerárias

Observações:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI ME ✓
CNPJ: 17.560.561/0001-48 ✓
Local da Sede: Virmond - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física



CANTAGALO, 13 de Abril de 2022

Lumar Cecchele
Distribuidor



ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n, CENTRO
VIRMOND-PR, Cep. 85.390-000, Fone/Fax: (42) 3436-3112/ (42) 99125-3569
Email: funerariaimbituvense@hotmail.com

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E
SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ✓

✓ ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME, CNPJ/MF nº. 17.560.561/0001-48, RUA DA
REPUBLICA, Nº S/N, CENTRO, VIRMOND-PR, CEP: 85390-000 declara, sob as
penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou
empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio,
podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de
2006.

Virmond, 08 de abril de 2022
✓

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48 ✓

Sócio(a) Administrador: ROBSON LUIZ SILVERIO

RG: 7.689.263-6 SESP

CPF: 026.665.669-27

CNPJ: 17.560.561/0001-48
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n
CENTRO, VIRMOND/PR
CEP: 85.390-000

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n, CENTRO
VIRMOND-PR, Cep. 85.390-000, Fone/Fax: (42) 3436-3112/ (42) 99125-3569
Email: funerariaimbituvense@hotmail.com

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E
SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração ✓

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC,
DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para
participação no presente certame. ✓

Virmond, 08 de abril de 2022 ✓

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME
CNPJ: 17.560.561/0001-48
Sócio(a) Administrador: ROBSON LUIZ SILVERIO
RG: 7.689.263-6 SESP
CPF: 026.665.669-27

CNPJ: 17.560.561/0001-48
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n
CENTRO, VIRMOND/PR
CEP: 85.390-000

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n, CENTRO
VIRMOND-PR, Cep. 85.390-000, Fone/Fax: (42) 3436-3112/ (42) 99125-3569
Email: funerariaimbituqense@hotmail.com

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E
SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Virmond, 08 de abril de 2022

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME
CNPJ: 17.560.561/0001-48
Sócio(a) Administrador: ROBSON LUIZ SILVERIO
RG: 7.689.263-6 SESP
CPF: 026.665.669-27

CNPJ: 17.560.561/0001-48
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n
CENTRO, VIRMOND/PR
CEP: 85.390-000

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48
RUA DA REPÚBLICA, Nº s/n, CENTRO
VIRMOND-PR, Cep. 85.390-000, Fone/Fax: (42) 3436-3112/ (42) 99125-3569
Email: funerariaimbituense@hotmail.com

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E
SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X)

Virmond, 08 de abril de 2022

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48

Sócio(a) Administrador: ROBSON LUIZ SILVERIO

RG: 7.689.263-6 SESP

CPF: 026.665.669-27

CNPJ: 17.560.561/0001-48
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n
CENTRO, VIRMOND/PR
CEP: 85.390-000

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n, CENTRO
VIRMOND-PR, Cep. 85.390-000, Fone/Fax: (42) 3436-3112/ (42) 99125-3569
Email: funerariaimbituense@hotmail.com

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E
SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO
MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

DECLARAÇÃO

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME, com sede na RUA DA REPUBLICA, Nº S/N, CENTRO, VIRMOND-PR, CEP: 85390-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.560.561/0001-48, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Virmond, 08 de abril de 2022

✓

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI – ME

CNPJ: 17.560.561/0001-48 ✓

Sócio(a) Administrador: ROBSON LUIZ SILVERIO

RG: 7.689.263-6 SESP

CPF: 026.665.669-27

CNPJ: 17.560.561/0001-48
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
RUA DA REPUBLICA, Nº s/n
CENTRO, VIRMOND/PR
CEP: 85.390-000 ✓

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

LANCES	
Licitante	Lances
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.702,4000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.827,7300
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.690,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.600,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.550,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.500,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.450,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.425,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.400,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.350,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.300,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.250,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.200,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.150,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.100,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	1.070,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	1.000,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	990,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	900,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	891,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	800,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	792,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	750,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	740,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	700,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	693,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	650,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	643,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	600,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	594,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	550,0000
L. FELISIAK & CIA LTDA	544,0000
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	500,0000

Histórico de Lances e Ordem Classificatória

1

ORDEM CLASSIFICATÓRIA		
Classificação	Licitante	Lances
1 °	ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	500,0000
2 °	L. FELISIAK & CIA LTDA	544,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO **24**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE

				TOTAL DO PROCESSO:	63.065,39		
FORNECEDOR	ROBSON LUIZ SILVERIO	CNPJ/CPF:	17560561000148	TOTAL:	63.065,39		
1							
Itens do lote:	2	Valor Inicial:	1.827,7300	Valor final:	500,0000	Valor total:	63.065,39
Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	Rigon	Modelo:	modelo 2050
KIT FUNERÁRIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA							
Quantidade:	100	Valor unitário:	499,3434	Valor total item:	49.934,34		
Item:	2	Unidade:	KM	Marca:	Rigon	Modelo:	modelo 2050
TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS							
Quantidade:	20.000	Valor unitário:	0,6565	Valor total item:	13.131,04		

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 24

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 24
 Nº Processo: 24

 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:00:31 do dia 20 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 24, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Estimado: 1.827,7300
 Valor Arrematado: 500,0000
 Licitante Vencedor: **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME**

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	19/04/2022 08:32:06	Licitante 01	1.702,4000	C
2	19/04/2022 22:00:12	Licitante 02	1.827,7300	C

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	20/04/2022 09:10:10	Licitante 02	1.690,0000
2	20/04/2022 09:10:37	Licitante 01	1.600,0000
3	20/04/2022 09:11:08	Licitante 02	1.550,0000
4	20/04/2022 09:11:49	Licitante 01	1.500,0000
5	20/04/2022 09:17:10	Licitante 02	1.450,0000
6	20/04/2022 09:17:40	Licitante 01	1.425,0000
7	20/04/2022 09:17:52	Licitante 02	1.400,0000
8	20/04/2022 09:18:09	Licitante 01	1.350,0000
9	20/04/2022 09:18:16	Licitante 02	1.300,0000
10	20/04/2022 09:18:33	Licitante 01	1.250,0000
11	20/04/2022 09:18:39	Licitante 02	1.200,0000
12	20/04/2022 09:18:52	Licitante 01	1.150,0000
13	20/04/2022 09:18:59	Licitante 02	1.100,0000
14	20/04/2022 09:19:44	Licitante 01	1.070,0000
15	20/04/2022 09:19:51	Licitante 02	1.000,0000
16	20/04/2022 09:21:13	Licitante 01	990,0000
17	20/04/2022 09:21:20	Licitante 02	900,0000
18	20/04/2022 09:22:14	Licitante 01	891,0000
19	20/04/2022 09:22:22	Licitante 02	800,0000
20	20/04/2022 09:23:21	Licitante 01	792,0000
21	20/04/2022 09:23:36	Licitante 02	750,0000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 24

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
22	20/04/2022 09:24:04	Licitante 01	740,0000
23	20/04/2022 09:24:12	Licitante 02	700,0000
24	20/04/2022 09:25:34	Licitante 01	693,0000
25	20/04/2022 09:25:40	Licitante 02	650,0000
26	20/04/2022 09:27:03	Licitante 01	643,0000
27	20/04/2022 09:27:08	Licitante 02	600,0000
28	20/04/2022 09:27:50	Licitante 01	594,0000
29	20/04/2022 09:28:03	Licitante 02	550,0000
30	20/04/2022 09:28:29	Licitante 01	544,0000
31	20/04/2022 09:28:36	Licitante 02	500,0000

Às 09:38 horas do dia 20 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME.

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	20/04/2022 09:00:31	20/04/2022 09:01:51	1ª
LANCES	20/04/2022 09:01:51	20/04/2022 09:35:39	1ª
TEMPO RANDÔMICO	20/04/2022 09:24:28	20/04/2022 09:35:39	1ª
ABERTURA DE VISTAS	20/04/2022 09:35:39	20/04/2022 09:39:10	1ª
HABILITAÇÃO	20/04/2022 09:38:08	20/04/2022 09:53:40	1ª
RECURSO	20/04/2022 09:53:40	20/04/2022 10:17:38	1ª
ADJUDICAÇÃO	20/04/2022 10:13:56	20/04/2022 10:14:12	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/04/2022 09:00:31	Às 09:00:31 do dia 20 de Abril do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 24, para a aquisição de REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
SISTEMA	20/04/2022 09:00:31	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	20/04/2022 09:00:31	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	20/04/2022 09:01:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 1.827,7300.
SISTEMA	20/04/2022 09:01:51	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.702,4000.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:01:51	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	20/04/2022 09:01:51	Declaro iniciada a fase de LANCES.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:10:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.690,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:10:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.600,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:11:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.550,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:11:49	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.500,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:17:10	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.450,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:17:40	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.425,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:17:52	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.400,0000.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 24

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
LICITANTE 01	20/04/2022 09:18:09	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.350,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:18:16	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.300,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:18:33	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.250,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:18:39	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.200,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:18:52	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.150,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:18:59	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.100,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:19:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.070,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:19:51	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 1.000,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:21:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 990,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:21:20	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 900,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:22:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 891,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:22:22	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 800,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:23:21	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 792,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:23:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 750,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:24:04	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 740,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:24:12	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 700,0000.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:24:28	Tempo randômico iniciado.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:25:34	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 693,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:25:40	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 650,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:27:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 643,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:27:08	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 600,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:27:50	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 594,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:28:03	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 550,0000.
LICITANTE 01	20/04/2022 09:28:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 544,0000.
LICITANTE 02	20/04/2022 09:28:36	O lance do licitante Licitante 02 para o lote 1 foi de R\$ 500,0000.
Sistema	20/04/2022 09:32:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	20/04/2022 09:32:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
SISTEMA	20/04/2022 09:35:39	Declaro encerrado a fase competitiva.
SISTEMA	20/04/2022 09:35:39	Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:38:08	Declaro classificado o licitante Licitante 02.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:38:08	Às 09:38 horas do dia 20 de Abril de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:39:10	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:48:14	pregão suspenso por 20 minutos para conferencia dos documentos de habilitação ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
PREGOEIRO	20/04/2022 09:53:21	Habilitado o licitante ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME pelo motivo: cumpriu com os requisitos de habilitação.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:53:40	Declaro habilitado o licitante ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:53:40	Fase alterada para RECURSO.
PREGOEIRO	20/04/2022 09:53:56	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 20 minutos(s) para o lote 1.
SISTEMA	20/04/2022 10:13:56	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	20/04/2022 10:13:56	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 24

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	20/04/2022 10:13:56	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	20/04/2022 10:14:12	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME com o valor de R\$ 500,0000.
PREGOEIRO	20/04/2022 10:17:38	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	17560561000148




Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME, CNPJ: 17560561000148

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME	17560561000148	20/04/2022 10:14:12	500,0000

Às 10:17 horas do dia 20 de Abril de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Joani Alexandre de Oliveira Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº24**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

TOTAL DO PROCESSO: **63.065,39**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI** CNPJ/CPF: **17560561000148** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **2** Valor Inicial: **1.827,7300** Valor final: **500,0000** Valor total: **63.065,39**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Rigon** Modelo: **modelo 2050**

KIT FUNERÁRIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA

Quantidade: **100** Valor unitário: **499,3434** Valor total item: **49.934,34**

Item: **2** Unidade: **KM** Marca: **Rigon** Modelo: **modelo 2050**

TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS

Quantidade: **20.000** Valor unitário: **0,6565** Valor total item: **13.131,04**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de abril de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 24/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participaram do certame duas proponentes, restando apenas uma CLASSIFICADA, uma vez que atendeu aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente, restando a mesma HABILITADA, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 24/2022.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRASLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICÍPIO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fls. 151).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 60/65.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 01/04/2022 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 20/04/2022 (fl. 115), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa ROBSON LUIZ SILVÉRIO EIRELI, consoante se verifica do Termo de Adjudicação de fl. 150.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo Exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão n.º 24/2022**, conforme determinado pelo artigo art. 4º, inciso V, da Lei n.º. 10.520/02.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 26 de abril de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 154

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 24/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 24/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.560.561/0001-48**, Lote 01 – Item 01 e 02, no valor total de **R\$ 63.065,39** (sessenta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 58/2022 – QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 155

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 24/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 24/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR., de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.560.561/0001-48. Lote 01 - Item 01 e 02, no valor total de R\$ 63.065,39 (sessenta e três mil e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 25/2022 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 25/2022-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTES MUNICIPAL, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **EDSON LUIZ GLEGOLIN**, inscrita no CNPJ nº 30.391.021/0001-46. Lote 01 no valor total de R\$ 156.150,00 (cento e cinquenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Cantagalo, 27 de abril de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CANTAGALO

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1ª DOSE:

PESSOAS DE 5 ANOS ACIMA

2ª DOSE:

CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 18 ANOS)
CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 12 A 17 ANOS)
PFIZER PEDIÁTRICA: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 5 A 11 ANOS)
PFIZER: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 12 ANOS)
AZTRAZENCA/FIOCRUZ: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:

PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES (18 ANOS ACIMA)
GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS
(02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:

IMUNOCOMPROMETIDOS
PESSOAS COM 60 ANOS ACIMA
(COM INTERVALO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA TERCEIRA DOSE)

TODOS DEVEREM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E
CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

LOCAL DE VACINAÇÃO
NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE

COMUNICADO OFICIAL

CORONAVIRUS

COVID-19

CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 26/04/2022 - 17H

🦠 CASOS DESCARTADOS.....	3130
🕒 AGUARDANDO EXAMES.....	00
🦠 CONFIRMADOS.....	2430
🦠 CASOS ATIVOS.....	00
🏥 + ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
🏠 INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 02 NEGATIVOS: 01 ALTAS: 02

🦠 RECUPERADOS	2383
🕒 ÓBITOS	37

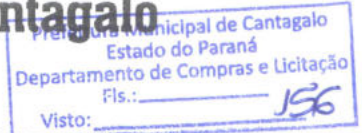


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 62/2022

DETENTORA DA ATA: ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME, com sede na Rua da República, S/N, sala 01, Centro, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.560.561/0001-48, representada pelo Sr. **ROBSON LUIZ SILVERIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.689.263-6 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 026.665.669-27.

Preços Registrados:

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE Nº 1: * 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M, ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVERNIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BABADO; * SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO; * VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIA;	RIGON	MODELO 2050	UN	100	499,3434	49.934,34



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 157

		* VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM CETIM COM MANGA LONGA, CALCINHA E MEIA; * ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TABULEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS; * CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL; * VÉU PARA URNA EM TECIDO DE TULE LISO; * ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO; - SEPULTAMENTO.						
1	2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	RIGON	MODELO 2050	KM	20.000	0,6566	13.132,00
TOTAL R\$								63.066,34

Valor total dos itens: R\$ 63.066,34 (sessenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Data da ata: 28 de abril de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 60/2022 – SEXTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 158

PAGINA 05



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 62/2022

DETENTORA DA ATA: **ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME**, com sede na Rua da República, S/N, sala 01, Centro, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 17.360.561/0001-48, representada pelo Sr. **ROBSON LUIZ SILVERIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.689.263-6 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 026.665.669-27.

Preços Registrados:

ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME	ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME	ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME	ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME	ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME	ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME	ROBSON LUIZ SILVERIO HIRELI - ME		
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO	RIGON	MODELO 2050	UN	100	499,3434	49.934,34
		KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITENS DO LOTE Nº 11:						
		* 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BARBADO;						
		* SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO;						
		* VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIAS						



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		* VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM COTIM COM MANGA LONGA, CALÇEIRA E MEIAS;						
		* ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TAPULIEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS;						
		* CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL;						
		* VEU PARA URNA EM TECIDO DE TULE LISO;						
		* ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO;						
		* SEPULTAMENTO.						
1	2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	RIGON	MODELO 2050	UN	20,000	665,66	13.313,20
TOTAL R\$								63.066,34

Valor total dos itens: R\$ 63.066,34 (sessenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).
Data da ata: 28 de abril de 2022.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CANTAGALO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

1ª DOSE:

PESSOAS DE 3 ANOS ACIMA

2ª DOSE:

CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 18 ANOS)
CORONAVAC: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 11 ANOS)
PFIZER PEDIÁTRICA: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (DE 11 A 17 ANOS)
PFIZER: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE (ACIMA DE 17 ANOS)
AZTRAZENCA/FIOCRUZ: 28 DIAS APÓS A 1ª DOSE

3ª DOSE:

* PARA QUEM RECEBEU A 2ª DOSE A MAIS DE 04 MESES (18 ANOS ACIMA)
* GESTANTE O INTERVALO É DE 05 MESES
* ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS IMUNOCOMPROMETIDOS (02 MESES APÓS A 2ª DOSE)

4ª DOSE:

* IMUNOCOMPROMETIDOS
* PESSOAS COM 60 ANOS ACIMA
(COM INTERVALO MÍNIMO DE 4 MESES A PARTIR DA TERCEIRA DOSE)

TODOS DEVEM TRAZER CARTÃO SUS, CPF E CARTEIRA DE VACINAÇÃO.

**LOCAL DE VACINAÇÃO
NA UNIDADE DE SAÚDE SEDE**

COMUNICADO OFICIAL

CORONAVIRUS

COVID-19

CANTAGALO - PR

BOLETIM ATUALIZADO - 28/04/2022 - 17H

🚫 CASOS DESCARTADOS.....	3140
🕒 AGUARDANDO EXAMES.....	00
🔦 CONFIRMADOS.....	2435
🏠 CASOS ATIVOS	
+ ENFERMARIA HOSPITALAR.....	00
INTERNADOS UTI.....	00

Nas últimas 24 horas:

POSITIVOS: 05 NEGATIVOS: 05 ALTAS: 04

👤 RECUPERADOS	2388
👤 ÓBITOS	37

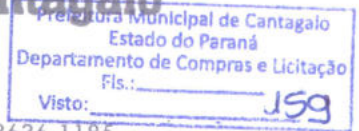


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62 -2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022-PMC

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2022-PMC** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços n.º 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o N.º. 192.411.199-34, e no RG sob o N.º. 922.699.

DETENTORA DA ATA: **ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME**, com sede na Rua da República, S/N, sala 01, Centro, Virmond/PR, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob n.º. 17.560.561/0001-48, representada pelo Sr. **ROBSON LUIZ SILVERIO**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 7.689.263-6 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 026.665.669-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT
FUNERAL E SERVIÇOS DE TRANSLADO FUNERÁRIO PARA AS
FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UN	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	KIT FUNERÁRIO COMPOSTO KIT FUNERÁRIO COMPOSTO DOS ITEN DO LOTE N.º 1:	RIGON	MODELO 2050	UN	100	499,3434	49.934,34



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

		<p>* 01 URNA FUNERÁRIA SEXTAVADA MEDINDO ATÉ 1,90M, ALÇA DURA, SEM VISOR, COM 4 CHAVETAS NA TAMPA, ENVERNIZADA, COM FORRAÇÃO EM TECIDO COM BABADO;</p> <p>* SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DO CORPO;</p> <p>* VESTIMENTA MASCULINA COMPOSTA DE CAMISA, CALÇA SOCIAL, CUECA E MEIA;</p> <p>* VESTIMENTA FEMININA COMPOSTA DE VESTIDO EM CETIM COM MANGA LONGA, CALCINHA E MEIA;</p> <p>* ORNAMENTAÇÃO NA URNA COM TABULEIRO DE PAPELÃO NO FORMATO DA URNA, COBERTO COM FIBRA BRANCA E FLORES ARTIFICIAIS;</p> <p>* CORTEJO DA CAPELA MORTUÁRIA ATÉ O CEMITÉRIO MUNICIPAL;</p> <p>* VÉU PARA URNA EM TECIDO DE TULE LISO;</p> <p>* ESCAVAÇÃO DA COVA NA MEDIDA PADRÃO;</p> <p>- SEPULTAMENTO.</p>						
1	2	TRANSLADO PARA OUTROS MUNICÍPIOS	RIGON	MODELO 2050	KM 20.000	0,6566	13.132,00	
TOTAL R\$							63.066,34	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

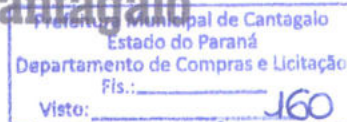


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada execução de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada execução de serviços, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em toda execução de serviços, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades de itens adquiridos/serviços prestados, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: Em cada serviço realizado, o prazo do objeto será de 01 (um) dia.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

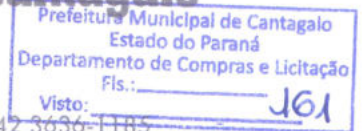


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento;
- e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas desta contratação.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.
- e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

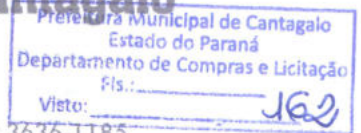


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a execução dos serviços dentro dos padrões sanitários e demais legislações que versão sobre o objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar mediadas para a execução do objeto solicitado, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas para a entrega do serviço executado.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;

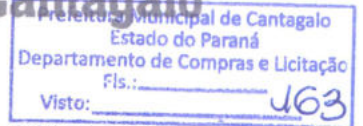


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45


Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 24/2022-PMC**, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.

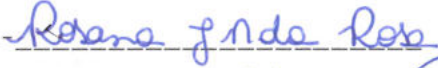
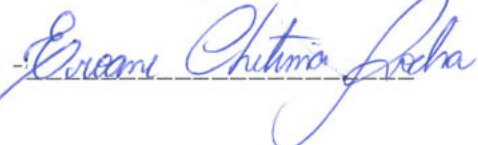
Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 28 de abril de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal


ROBSON LUIZ SILVERIO EIRELI - ME
Detentora da Ata

Testemunhas:

- 1 -  Rosane J. da R. Rev.
- 2 -  Euceni Chitima F. da S.